



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br
C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 15/16 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual 2014 A 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e dá outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A :

- Art. 1º** - O Plano Plurianual, aprovado pela Lei 10/13 de 04 de Junho de 2013, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017, de acordo com os anexos da presente Lei.
- Art. 2º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei 10/16 de 07 de junho de 2016, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017 de acordo com os anexos da presente Lei.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 20 de Setembro de 2.016.



Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar à Vossas Excelências, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual dos exercícios de 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

A alteração refere-se a replanejamento das receitas e adequação de valores da despesa, mantendo o mesmo valor total inicial, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 20 de Setembro de 2016.

Dercilio Ferreira da Costa

Prefeito Municipal